



Publicado no Quadro de Aviso
Em 21 / 09 / 17
Ass. *[assinatura]*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Boletim Oficial 009/17
Em 21 / 09 / 17
Ass. *[assinatura]*

DECRETO Nº 65/2017

DISPÕE SOBRE O MANUAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Regulamentar, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos administrativos e a instrução dos processos que versem sobre a concessão de benefícios previdenciários.

Parágrafo único – Os processos administrativos que versem sobre matéria previdenciária serão autuados com capa própria, diversa dos processos relativos a outros temas, e terão sinalização com cores específicas, que corresponderão a cada benefício previsto em Lei.

Art. 2º - Caberá a Seção de Benefícios e Administração o recebimento dos requerimentos e atos de ofício de abertura dos processos relativos aos seguintes benefícios:

I- Quanto aos segurados:

- a) Aposentadoria por invalidez (azul)
- b) Aposentadoria compulsória (verde)
- c) Aposentadoria voluntária (amarelo)
- d) Aposentadoria especial (laranja)
- e) Salário-família (rosa)
- f) Salário-maternidade (vermelho)
- g) Auxílio-doença (lilás)

II- Aos dependentes:

- a) Pensão por morte (preto)
- b) Auxílio Reclusão (cinza)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CAPÍTULO II
DA ABERTURA DO PROCESSO E DA INSTRUÇÃO

Art.3º - Nos casos de benefícios em que caiba a Administração reconhecer a situação previdenciária de ofício, ou, nos casos relativos à decisão judicial, o processo será iniciado com Ofício da Seção de Benefícios, na forma do modelo constante no anexo I, com as seguintes informações:

- I- Nome do segurado
- II- Tipo de Benefício
- III- Justificativa
- IV- Número do Processo Judicial

§1º - São benefícios que exigem ofício inaugural pela Administração, desde que cumpridos os requisitos legais:

- I- Aposentadoria por invalidez
- II- Aposentadoria compulsória

§2º - Os demais benefícios exigem requerimento do servidor.

Art. 4º - Autuado o Processo, e instruído com o requerimento ou ofício inaugural, será imediatamente juntado o *Checklist* correspondente a cada benefício, aprovados nesta Resolução.

Art. 5º - A Seção de Recursos Humanos fornecerá à Seção de Administração e Benefícios as informações funcionais constantes no *Checklist*, quando necessárias.

Parágrafo Único – Um servidor, designado pela Chefia da Seção de Benefícios, será encarregado de receber e juntar as informações encaminhadas pelo Seção de RH, nos processos administrativos correspondentes.

Art. 6º - Todos os processos relativos a benefícios deverão estar instruídos com cópia da Lei Complementar Municipal nº813 ou equivalente (nos casos de servidores com Lei específica), onde conste a classe, símbolo inicial, os níveis I, II ou III do cargo do beneficiário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Parágrafo único – Serão anexados aos Processos Administrativos de concessão de benefícios a Lei que fixa e reajusta os vencimentos e salários dos Servidores Municipais, contemporânea a data do requerimento.

**CAPÍTULO III
DA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS AOS INTERESSADOS**

Art. 7º - Os documentos cujo fornecimento caibam ao servidor ou dependente, serão solicitados, através de intimação pessoal de comparecimento à repartição, com no mínimo três dias de antecedência, e prévio agendamento da Seção de Administração e benefícios.

§1º - Os agendamentos para entrega de documentos e ciência de processos ocorrerão no período da manhã, salvo casos urgentes.

§2º - O servidor receberá da Seção de Benefícios a lista de documentos faltantes e assinará termo de ciência.

Art. 8º - Os processos que aguardem informações dos servidores deverão ser separados em local específico, até o cumprimento da diligência.

**CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE HIPÓTESES DE APOSENTADORIA**

Art. 9º - Cumprida as disposições dos parágrafos anteriores, os processos administrativos cujo objeto de requerimento seja aposentadoria, serão instruídos com certidão de tempo de contribuição e manifestação do setor de Recursos Humanos, com a seguinte informação:

- I- Idade do servidor na data da aposentadoria;
- II- Informação de averbação de tempo de serviço de outros regimes (RGPS);
- III- Deduções do tempo de contribuição (Licenças para assuntos particulares);
- IV- Licença-prêmio (não gozada);
- V- Tempo total de contribuição no serviço público;
- VI- Tempo de contribuição na carreira atual;
- VII- Tempo de contribuição no cargo em que se dará a aposentadoria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 10 - Após a juntada dos documentos, o processo administrativo retornará à Seção de Benefícios.

CAPÍTULO V
DA PERÍCIA E DA JUNTA MÉDICA

Art. 11 - Os processos administrativos cujo objeto de requerimento de benefício exijam perícia médica, serão encaminhados ao médico perito, após cumpridas as formalidades do *Checklist* e a certificação do RH.

Parágrafo único – As perícias serão agendadas com no mínimo três dias de antecedência.

Art. 12 - O perito emitirá sua conclusão em laudo próprio.

Art. 13 - O servidor, no dia da perícia, tomará ciência da decisão do médico perito, através de termo de ciência.

Art. 14 - Da decisão do médico perito caberá pedido de reconsideração, e, em caso de manutenção da conclusão, recurso à Junta médica oficial, no prazo legal.

Parágrafo Único – O servidor será notificado da decisão da junta médica, pessoalmente, com agendamento prévio, através de termo de ciência.

CAPÍTULO VI
DA MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

Art. 15 - Cumpridos todos os artigos antecedentes, o Diretor de Previdência certificará a existência dos documentos e encaminhará o processo administrativo à Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII
DA ANÁLISE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 16 - Caberá à Procuradoria Geral do Município, através dos Procuradores Municipais, a emissão de parecer jurídico sobre a concessão dos benefícios e cumprimento de decisões judiciais.

CAPÍTULO VIII

Prefeitura do Município de Miracema
Praça Getúlio Vargas, 01 - 2º andar - Centro - Miracema/RJ - CEP 28460-000
De segunda a quinta-feira, das 8:00 às 17:00 horas e nas sextas das 8:00 às 16:00 horas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO

Art. 17 - Com a emissão do Parecer Jurídico, o Processo Administrativo retornará ao Departamento de Previdência, para posterior encaminhamento a Seção de Contabilidade.

Parágrafo único – Caberá a Seção de Contabilidade a realização do cálculo do benefício, certificando o método adotado.

**CAPÍTULO IX
DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 18 - Com a emissão do Parecer Jurídico e fixação do valor do benefício pela Seção de Contabilidade, caberá ao Departamento de Previdência encaminhar os processos à Secretária Municipal de Administração para decisão final.

§1º - Com a decisão administrativa, os autos serão encaminhados a Seção de Benefícios.

§2º - O servidor será cientificado pessoalmente da decisão administrativa, através de termo de ciência, com prévio agendamento pela Seção de Benefícios..

Art. 19 - O benefício será concedido através de portaria, publicada no Boletim Oficial do Município.

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 6 DE SETEMBRO DE 2017.


**CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO 1 - MODELO DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

ANEXO 2 - OFÍCIO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSORIA

ANEXO 3 - OFÍCIO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

ANEXO 4 - *CHECK LISTS*

ANEXO 5 - MODELO MANIFESTAÇÃO RH

ANEXO 6 - MODELO DE FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO

ANEXO 7 – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DE DILIGÊNCIAS

ANEXO 8 – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DE PERÍCIA

ANEXO 9 – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO 10 – MODELO DE DESPACHO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

NOME:	NASC:
IDADE:	CARGO:
MATRÍCULA:	PORTARIA:

Sirvo-me do presente para requerer:

SEGURADOS	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA	()
APOSENTADORIA ESPECIAL	()
SALÁRIO-FAMÍLIA	()
SALÁRIO-MATERNIDADE	()
AUXÍLIO-DOENÇA	()

DEPENDENTES	
AUXÍLIO RECLUSÃO	()
PENSÃO POR MORTE	()

MIRACEMA, ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO REQUERENTE OU REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ABERTURA DE PROCESSO
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

MEMORANDO Nº ____ / ____

NOME:	NASC:
IDADE:	CARGO:
MATRÍCULA:	PORTARIA:

JUSTIFICATIVA

TRATA-SE DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DE OFÍCIO, PELO SETOR COMPETENTE, DIANTE DA IDADE ALCANÇADA PELO SERVIDOR, SEGUNDO REGISTROS FUNCIONAIS.

CLASSE DO BENEFICIÁRIO	SEGURADO
------------------------	----------

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	()
---------------------------	-----

MIRACEMA, ____ / ____ / ____

CHEFE DO SEÇÃO DE BENEFÍCIOS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº - MATRÍCULA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ABERTURA DE PROCESSO
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

MEMORANDO Nº ____ / ____

NOME:	NASC:
IDADE:	CARGO:
MATRÍCULA:	PORTARIA:

JUSTIFICATIVA
TRATA-SE DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DE OFÍCIO, PELO SETOR COMPETENTE, DIANTE DO LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE CONCLUIU PELA INCAPACIDADE LABORAL PERMANENTE DO SERVIDOR.

CLASSE DO BENEFICIÁRIO
SEGURADO

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ()

MIRACEMA, ____ / ____ / ____

CHEFE DA SEÇÃO DE BENEFÍCIOS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº - MATRÍCULA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA- RH

MANIFESTAÇÃO SMA/RH/Nº ____ / ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
NOME:	NASC:
IDADE:	CARGO:
MATRÍCULA:	PORTARIA:
PADRÃO ATUAL:	NÍVEL:

INFORMAÇÕES FUNCIONAIS ESPECÍFICAS	
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	() SIM() NÃO
DEDUÇÕES DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	() SIM() NÃO
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO	() SIM() NÃO
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NA CARREIRA ATUAL	() SIM() NÃO
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA	() SIM() NÃO

Certifico, para fins de instrução do processo administrativo de benefícios previdenciários, que as informações supracitadas e em anexo a esta manifestação estão de acordo com os arquivos e sistemas eletrônicos existentes no setor de recursos humanos.

MIRACEMA, ____ / ____ / ____

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº - MATRÍCULA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	
NOME:	NASC:
IDADE:	CARGO:
MATRÍCULA:	PORTARIA:

TRATA-SE DE AGENDAMENTO PARA:

ENTREGA DE DOCUMENTOS E DILIGÊNCIAS	()
PERÍCIA/RESULTADO DA PERÍCIA	()
CIÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	()

DATA DO AGENDAMENTO	/ /
TURNO DE ATENDIMENTO	() MANHÃ () TARDE

MIRACEMA, ____ / ____ / ____

CHEFE DO SETOR DE BENEFÍCIOS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº - MATRÍCULA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CIÊNCIA DE AGENDAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

NOME:

NASC:

IDADE:

CARGO:

MATRÍCULA:

PORTARIA:

ENTREGA DE DOCUMENTOS E DILIGÊNCIAS	()
PERÍCIA/RESULTADO DA PERÍCIA	()
CIÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	()

Observações: _____

Declaro, sob as penas da lei, que obtive plena ciência do agendamento previsto, comprometendo-me a comparecer na data designado para o regular andamento do processo administrativo visando a concessão de benefício previdenciário.

MIRACEMA, ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO REQUERENTE OU REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CIÊNCIA DE LAUDO PERICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	
NOME:	NASC:
IDADE:	CARGO:
MATRÍCULA:	PORTARIA:

Declaro, sob as penas da lei, que obtive plena ciência do **laudo pericial, emitido pelo médico perito**, no processo administrativo supracitado, **que concluiu pela não concessão do benefício** pautado em situação de invalidez/impossibilidade laboral.

Declaro ainda ter recebido a cópia do laudo pericial com as razões do indeferimento.

MIRACEMA, ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO REQUERENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Ciente da decisão, venho requerer:

A RECONSIDERAÇÃO DO LAUDO PERICIAL PELO MÉDICO PERITO	()
A AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA MUNICIPAL	()

MIRACEMA, ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO REQUERENTE OU REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CIÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
NOME:	NASC:
IDADE:	CARGO:
MATRÍCULA:	PORTARIA:
PADRÃO ATUAL:	NÍVEL:

Declaro, sob as penas da lei, que obtive plena ciência do decisão administrativa proferida pela **EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no processo administrativo supracitado, **que concluiu pela concessão do benefício previdenciário.**

Declaro ainda ter recebido a cópia da decisão administrativa com as razões do indeferimento.

*caso não ocorrido a concessão, deverá ser alterada para não concessão

MIRACEMA, ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO REQUERENTE OU REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MODELO DE DESPACHO

RECEBIMENTO

Certifico e dou fé que nesta data **recebi** o processo da:

- Seção de Benefícios e Administração
- Seção de Recursos Humanos
- Perícia/Junta Médica
- Seção de Contabilidade
- Seção de Investimentos
- Departamento de Previdência Social
- Procuradoria Geral do Município
- Gabinete do Exmo. Secretário Municipal de Administração

Miracema, ___ de _____ de 20__.

REMESSA

Certifico e dou fé que nesta data fez-se à **remessa** dos autos:

- Seção de Benefícios e Administração
- Seção de Recursos Humanos
- Perícia/Junta Médica
- Seção de Contabilidade
- Seção de Investimentos
- Departamento de Previdência Social
- Procuradoria Geral do Município
- Gabinete do Exmo. Secretário Municipal de Administração

Miracema, ___ de _____ de 20__.

JUNTADA

Aos ___ dias de _____ de _____.

Junto a estes autos ___ (nome do documento, procuração, declaração, contracheque etc..) ___
em frente.